



## Poder Executivo

**SANDRO MATOS**  
**PREFEITO**

JOÃO DIAS FERREIRA  
VICE-PREFEITO

### **SECRETARIAS**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL  
Carlos Alberto Monteiro de Andrade

PROCURADOR GERAL  
Fabiano Silva Maia

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
Maik Elias Matta Junior

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO  
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE OBRAS, AMBIENTE E DEFESA CIVIL  
Rodrigo Henriques Drigão

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
Geraldo Luiz Brinate

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA  
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL  
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Alfrio Montebrume de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Walter Santos Wilmes

## Poder Legislativo

### **CÂMARA DE VEREADORES**

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES**  
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez  
1º VICE PRESIDENTE

Gionani Leite de Abreu  
2º VICE PRESIDENTE

**ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ**  
1º SECRETÁRIO

**ALDILAS HUNGRIA TOLEDO**  
2ª SECRETÁRIO



## Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 6
Secretaria Municipal de Administração.....	7 a 9

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2943/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de abril de 2015, **GUILHERME ALELUIA MOREIRA** - Matrícula nº 95634, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de maio de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3089/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 26 de maio de 2015, **SIDINEIA DUTRA DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 78044, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS I, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de maio de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3090/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de abril de 2015, **IVONETE MARINHO BARBOSA** - Matrícula nº 97546, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de maio de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3091/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 26 de maio de 2015, **CAROLINE DE JESUS TAVARES** - Matrícula nº 78045, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS I, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de maio de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3092/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de abril de 2015, **SILVIO DA SILVA SALVINO** - Matrícula nº 97395, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de maio de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3093/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 26 de maio de 2015, **DIEGO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA** - Matrícula nº 78047, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS I, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de maio de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3096/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de abril de 2015, **ANA CRISTINA SOARES FERREIRA** - Matrícula nº 97608, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de maio de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

Prefeitura de São João de Meriti  
Subsecretaria de Governo

**Reclamações sobre publicações** - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

PORTARIA Nº 3097/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 26 de maio de 2015, **ELIEZER MEIRELLES DE SOUZA** - Matrícula nº 78048, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS II, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de maio de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3107/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 18 de maio de 2015, **JORGE MEDONÇA DA SILVA** - Matrícula nº 77828, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de maio de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3108/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 19 de maio de 2015, **PATRICIA FERNANDES FELIX** - Matrícula nº 78049, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de maio de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3109/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de abril de 2015, **VIVIANE GONÇALVES DE SOUZA** - Matrícula nº 97545, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de maio de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3110/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 26 de maio de 2015, **JULIO CESAR ALVES SALES JUNIOR** - Matrícula nº 78046, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS I, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de maio de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3115/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 26 de maio de 2015, **FRANCISCO AURELIANO ALVES DE LIMA** - Matrícula nº 95690, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3116/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de abril de 2015, **LEIDIANE PEREIRA DA SILVA** - Matrícula nº 97313, do Cargo em Comissão de Assessor de Expediente das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3117/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 26 de maio de 2015, **ALEXANDRE DE OLIVEIRA PIRES** - Matrícula nº 97918, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3118/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 25 de maio de 2015, **ALEXSSANDER EMILIANO CORREA** - Matrícula nº 96586, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3119/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 26 de maio de 2015, **ALESSANDRADO NASCIMENTO SOARES DA SILVA** - Matrícula nº 97919, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3120/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 26 de maio de 2015, **REJANE DIAS BARBOSA BASILIO** - Matrícula nº 97920, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Expediente das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3121/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 26 de maio de 2015, **MARCONDES DE MELO MARCELO** - Matrícula nº 97921, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3122/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas

por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 26 de maio de 2015, **FABIANA JANUARIO SILVA** - Matrícula nº 97922, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Expedientes das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3123/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 26 de maio de 2015, **FABIANA GONÇALVES NUNES** - Matrícula nº 97923, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3124/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 25 de maio de 2015, **ADRIANA DIAS PEREIRA** - Matrícula nº 97778, do Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3125/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 26 de maio de 2015, **ADRIANA DIAS PEREIRA** - Matrícula nº 97778, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Expediente das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3126/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

**E X O N E R A R**, a contar de 30 de abril de 2015, **MAURICIO DA SILVA SOARES** - Matrícula nº 78025, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**P O R T A R I A Nº 3127/2015-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a contar de 01 de maio de 2015, **MAURICIO DA SILVA SOARES** - Matrícula nº 78025, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**P O R T A R I A Nº 3128/2015-SEMAD**

**O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,**

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITOS**, a contar de 30 de abril de 2015, os termos da Portaria nº 2622/2015-SEMAD, que exonerou **EDSON LOPES JUNIOR** - Matrícula nº 97147, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**P O R T A R I A Nº 3133/2015-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

**E X O N E R A R**, a contar de 19 de maio de 2015, **ANDREZA DE SOUZA E SILVA** - Matrícula nº 76482, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**P O R T A R I A Nº 5350/2015-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

**C O N C E D E R**, a funcionária **VERA APARECIDA DOS**

**SANTOS**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 27688, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base no artigo 123 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 2203/2015.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 31 de agosto de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**P O R T A R I A Nº 5361/2015-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

**C O N C E D E R**, a funcionária **RISETE VALLORY NUNES**, Professor I - Matrícula nº 25041, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base no artigo 123 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 20882/2014.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 31 de agosto de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**DECRETO Nº. 5788/215 DE 14 SETEMBRO DE 2015.**

“Nomeia membro da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti.”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 42 da Lei Municipal nº 1687 de 14 de outubro de 2009 c/c art. 59 e 60 da lei Municipal nº 1838/2012.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Diretor Presidente do MERITI-PREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, o Sr. Rafael Lima do Val, a contar de 14 de setembro de 2015, de acordo com o artigo 42 § 1º da Lei Municipal 1687/09 c/c art. 59 e 60 da Lei Municipal 1838/2012

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de orçamento próprio do MERITI-PREVI.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**DECRETO Nº.5789/2015 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.**

“Nomeia membro da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti.”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 42 da Lei Municipal nº 1687 de 14 de outubro de 2009 c/c art. 59 e 60 da lei Municipal nº 1838/2012.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Diretor Vice Presidente do MERITI-PREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, o Sr. Breno Cardoso Gatto, a contar de 14 de setembro de 2015, de acordo com o artigo 42 § 1º da Lei Municipal 1687/09 c/c art. 59 e 60 da Lei Municipal 1838/2012

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de orçamento próprio do MERITI-PREVI.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**DECRETO Nº.5790/2015 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.**

“Nomeia membro da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti.”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 42 da Lei Municipal nº 1687 de 14 de outubro de 2009 c/c art. 59 e 60 da lei Municipal nº 1838/2012.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Diretor de Benefícios do MERITI-PREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, o Sr. Bruno Luiz do Desterro, a contar de 14 de setembro de 2015, de acordo com o artigo 42 § 1º da Lei Municipal 1687/09 c/c art. 59 e 60 da Lei Municipal 1838/2012

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de orçamento próprio do MERITI-PREVI.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**DECRETO Nº.5791/2015 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.**

“Nomeia membro da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti.”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 42 da Lei Municipal nº 1687 de 14 de outubro de 2009 c/c art. 59 e 60 da lei Municipal nº 1838/2012.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do MERITI-PREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, o Sr. Antônio Augusto do Amaral Ribeiro, a contar de 14 de setembro de 2015, de acordo com o artigo 42 § 1º da Lei Municipal 1687/09 c/c art. 59 e 60 da Lei Municipal 1838/2012

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de orçamento próprio do MERITI-PREVI.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**DECRETO Nº.5792/2015 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.**

“Nomeia membro da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de

Meriti.”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 42 da Lei Municipal nº 1687 de 14 de outubro de 2009 c/c art. 59 e 60 da lei Municipal nº 1838/2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Diretor de Investimentos e Patrimônio do MERITI-PREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, a Sra. Leticia Almeida de Castro, a contar de 14 de setembro de 2015, de acordo com o artigo 42 § 1º da Lei Municipal 1687/09 c/c art. 59 e 60 da Lei Municipal 1838/2012

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de orçamento próprio do MERITI-PREVI.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5793/2015 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 1979 de 23 de dezembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.500.000,00(Dezoito milhões e quinhentos mil reais), em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL  
P.T.: 02001.2413100712.012 – Divulgação Oficial do Governo  
31.90.11.05.01.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas Efetivos  
fls. 07 R\$ 800.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
P.T.: 06001.0412200082.010 – Manutenção Funcionamento da Secretaria  
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica  
fls. 89 R\$ 1.000.000,00  
33.90.47.00.01.01 – Obrigações Tributárias e Contributivas  
fls. 91 R\$ 2.000.000,00

P.T.: 06001.2884300632.128 – Administração da Dívida Interna  
31.91.21.01.01.01 – Juros e Enc.da Div. Meriti Previ FFIN 1  
fls. 1582 R\$ 50.000,00  
32.91.21.02.01.01 – Juros e Enc.da Div. Meriti Previ FPREV  
fls. 1583 R\$ 50.000,00  
46.90.71.01.01.01 – Dívida Contratual Resgatada INSS  
fls. 97 R\$ 2.000.000,00  
46.91.71.01.01.01 – Meriti-Previ – Parcelamento fls.  
99 R\$ 3.200.000,00 46.91.71.02.01.01  
– Meriti-previ – Parcelamento – FPREV fls. 1581 R\$  
100.000,00

SECRETARIA DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
P.T.: 24001.111220008.2.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria  
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica  
fls. 345 R\$ 600.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
P.T.: 35001.1545200922.089 – Execução de Operação Tapa Buracos  
33.90.30.14.01.01 – Cimento  
fls. 566 R\$ 100.000,00

P.T.: 35002.1751201132.223 – Recuperação dos logradouros com Reposição de Paralelos  
33.90.30.99.01.01 – Outros Materiais  
fls. 571 R\$ 1.000.000,00

P.T.: 35004.1545200892.029 – Retirada de Lixo Domiciliar, Entulhos e Outros  
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica  
fls. 579 R\$ 3.250.000,00  
33.90.39.04.01.04 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica  
fls. 580 R\$ 3.250.000,00  
33.90.92.00.01.01 – Despesas de Exercícios Anteriores  
fls. 584 R\$ 1.000.000,00

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
P.T.: 23001.0824400222.047 – Manutenção de Abrigos – Convênios / Suvenções Sociais  
33.50.43.00.17.01 – Subvenções Sociais  
fls. 825 R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964.

FUNDO ESPECIAL DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E ADM. TRIBUTÁRIA  
P.T.: 02003.0412200082.329 – Modernização e Manutenção da Maquina Administrativa  
44.90.39.04.11.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica  
fls. 37 R\$10.000.000,00  
44.90.51.02.11.01 – Obras e Instalações  
fls. 38 R\$ 2.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS, AMBIENTE E DEFESA CIVIL  
P.T.: 07001.1751201221.294 – Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário  
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações  
fls. 112 R\$ 1.000.000,00

P.T.: 07001.1545201881.368 – Implantação, Revitalização e Modernização de Calçadas  
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações  
fls. 130 R\$ 1.000.000,00

P.T.: 07001.1545201881.379 – PAC - 2  
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações  
fls. 146 R\$ 1.000.000,00

P.T.: 07001.1745101131.417 – Infraestrutura Geral em Diversas Localidades  
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações  
fls. 154 R\$ 1.000.000,00

P.T.: 07001.1545201131.477 – Pavimentação de Diversas Ruas  
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações  
fls. 170 R\$ 2.500.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 5732/2014 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014 POR INCORREÇÃO

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 1937 de 18 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.035.000,00 (Trinta e dois milhões, trinta e cinco mil reais), em favor das seguintes Dotações Orçamentária:

MERITI PREVI  
P.T.: 17001.0927201402.266 – Assegurar o Pagamento de Benefícios  
31.90.03.01.01.01 – Pensão /Câmara  
R\$ 16.609,03  
31.90.01.09.01.01 – Aposentadoria Prefeitura / Educação  
R\$ 751.405,90

31.90.01.02.01.01 – Aposentadoria Prefeitura  
R\$ 837.233,03  
31.90.03.04.01.01 – Pensão / Prefeitura - Educação  
R\$ 63.653,16  
31.90.03.03.01.01 – Pensão / Prefeitura  
R\$ 355.022,40

SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL  
P.T.: 02001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria  
33.90.36.01.01.01 – Locação de Imóveis  
fls. 15 R\$ 56.076,48

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
P.T.: 06001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria  
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços /Pessoa Jurídica  
fls. 89 R\$ 610.000,00  
33.90.47.00.01.01 – Obrigações Tributárias e Contributivas fls.  
91 R\$ 760.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
P.T.: 08001.0412200082.025 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria  
31.90.11.06.01.01 – Venc. Vant. Fixa Comissionado  
fls. 206 R\$ 60.000,00

SECRETARIA DE OBRAS, AMBIENTE E DEFESA CIVIL  
P.T.: 07001.1545201241.298 – Construção e/ou Modernização de Praças em Div. Localidades  
33.90.93.01.12.01 – Indenizações e Restituições  
fls. 1534 R\$ 1.300.000,00

P.T.: 07001.1545201881.371 – Reforma de Prédios Públicos  
33.90.93.01.12.01 – Indenizações e Restituições  
fls. 1565 R\$ 1.695.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA  
P.T.: 10001.0612200682.131 – Operacionalização da Guarda Municipal  
31.90.11.05.01.01 – Venc. Vant. Fixa Efetivos  
fls. 251 R\$ 700.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
P.T.: 35001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria  
31.90.11.05.01.01 – Venc. Vant. Fixa Efetivos  
fl. 551 R\$ 50.000,00

P.T.: 35004.1545200892.029 – Retirada de Lixo Domiciliar, Entulhos e Outros  
33.90.39.04.04.01 – Outros Serviços /Pessoa Jurídica  
fls.581 R\$ 12.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
P.T.: 16001.1236100732.081 – Remuneração do Magistério do Ensino Fundamental  
31.90.11.05.01.01 – Vencimento Vantagens Fixa Efetivos fls.  
1210 R\$ 7.935.000,00

P.T.: 16001.1236100732.093 – Remuneração dos Demais Prof. do Ensino Fundamental  
31.90.11.05.01.01 – Vencimento Vantagens Fixa Efetivos fls.  
1226 R\$ 1.325.000,00

P.T.: 16001.1236500772.086 – Remuneração do Magistério da Educação Infantil  
31.90.11.05.01.01 – Vencimento Vantagens Fixa Efetivos fls.  
1215 R\$ 2.200.000,00

P.T.: 16001.1236500772.087 – Remuneração dos Demais Profissionais da Educação Infantil  
31.90.11.05.01.01 – Vencimento Vantagens Fixa Efetivos fls.  
1219 R\$ 1.320.000,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm Anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL  
P.T.: 01001.0103102011.407 – Construção do Anexo do Plenário

44.90.51.02.01.01 – Obras e Instalações  
fls. 699 R\$ 150.000,00

**SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL**  
P.T.: 02001.0412200081.218 – Promoção das Festas do  
Calendário Munic. e Demais Eventos  
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica  
fls. 2 R\$ 1.100.000,00

P.T.: 02001.0412200081.412 – Compra ou Loc.de Viaturas para  
Deslocamento de Autoridades  
33.90.39.07.01.01 – Loc.de Equip.Veic. e/ou Maq. Pesadas fls. 3  
R\$ 1.000.000,00

P.T.: 02001.2413100712.012 – Divulgação Oficial do Governo  
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica  
fls. 547 R\$ 1.732.707,00

P.T.: 02003.0412200082.329 – Modernização e Manutenção da  
Maquina Administrativa  
32.90.21.00.01.01 – Juros Referente a Operações de Crédito  
fls. 34 R\$ 400.000,00  
44.90.30.99.01.01 – Outros Materiais  
fls. 35 R\$ 100.000,00  
44.90.30.99.11.01 – Outros Materiais  
fls. 36 R\$ 100.000,00  
44.90.51.01.11.01 – Obras e Instalações  
fls. 38 R\$ 200.000,00  
44.90.52.01.01.01 – Equipamentos e Material Permanente fls.  
39 R\$ 50.000,00  
44.90.52.01.11.01 – Equipamentos e Material Permanente fls.  
40 R\$ 100.000,00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
P.T.: 04001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da  
Secretaria  
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica  
fls. 69 R\$ 336.076,48

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
P.T.: 06001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da  
Secretaria  
31.90.11.04.01.01 – Venc. Vant. Fixa Subsecretário  
fls. 79 R\$ 60.000,00  
31.90.11.05.01.01 – Venc. Vant. Fixa Efetivos  
fls. 80 R\$ 610.000,00  
31.91.13.05.01.01 – Contribuição Patronal / RPPS  
fls. 83 R\$ 51.077,52

P.T.: 06001.2884300632.128 – Administração da Dívida Interna  
32.90.21.01.01.01 – Juros e Rncatgos da Dívida  
fls. 96 R\$ 100.000,00  
46.91.71.01.01.01 – Meriti-Previ – Parcelamento fls.  
99 R\$ 880.000,00

**SECRETARIA DE OBRAS, AMBIENTE E DEFESA CIVIL**  
P.T.: 07001.1545201241.298 – Construção e/ou Modernização de  
Praças em Div.Localidades  
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações  
fls. 115 R\$ 2.395.000,00

P.T.: 07001.1545201881.368 – Implantação, Revitalização e  
Modernização dos Calçadões  
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações  
fls. 128 R\$ 800.000,00

P.T.: 07001.1545201881.371 – Reforma dos Prédios Públicos  
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações  
fls. 1543 R\$ 1.525.000,00

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
P.T.: 08001.0412200082.025 – Manutenção e Funcionamento da  
Procuradoria  
31.90.91.00.01.01 – Sentenças Judiciais  
fls. 210 R\$ 200.000,00  
31.90.92.00.01.01 – Despesas de Exercícios Anteriores  
fls. 211 R\$ 100.000,00  
33.90.91.00.01.01 – Sentenças Judiciais  
fls. 218 R\$ 400.000,00  
44.90.93.00.01.01 – Indenização por Desapropriação  
fls. 220 R\$ 200.000,00

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSP. DESENV.  
ECONÔMICO E ORDEM URBANA**  
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica  
fls. 245 R\$ 500.000,00

**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**  
P.T.: 13001.1312200082.010 – Manutenção e Funcionamento da  
Secretaria  
31.90.11.04.01.01 – Venc. Vant. Fixa Subsecretário  
fls. 303 R\$ 330.600,00

**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE  
RACIAL**  
P.T.: 26001.1412200081.206 – Manutenção do Centro de Refer-  
ência de Direitos Humanos  
33.90.39.01.12.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica  
fls. 457 R\$ 167.461,00

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA**  
P.T.: 32001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da  
Secretaria  
31.90.11.05.01.01 – Venc. Vant. Fixa Efetivos  
fls. 535 R\$ 26.872,00

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
P.T.: 35001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da  
Secretaria  
31.90.11.05.01.01 – Venc. Vantagens fixas Comissionados fls.  
552 R\$ 700.000,00

P.T.: 35002.1751201132.223 – Recuperação dos Logradouros  
com Reposição de Paralelos  
33.90.39.07.01.01 – Loc.Equip.Veic.e/ouMaquinas Pesadas fls.  
570 R\$ 1.282.992,00  
33.90.30.99.01.01 – Outros Materiais  
fls. 572 R\$ 400.000,00  
P.T.: 35003.1545200922.089 – Execução de Operação Tapa  
Buracos  
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica  
fls. 575 R\$ 500.000,00

P.T.: 35004.1545200892.029 – Retirada de Lixo Domiciliar,  
Entulhos e Outros  
33.90.92.00.01.01 – Despesas de Exercícios Anteriores  
fls. 585 R\$ 3.178.576,00  
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços /Pessoa Jurídica  
fls. 580 R\$ 5.948.264,00

**GABINETE DE APOIO TÉCNICO AO PREFEITO**  
P.T.: 37001.0412200082.331 – Manutenção e Func. do Gabinete  
de Apoio Técnico ao Prefeito  
31.90.11.06.01.01 – Venc. Vant. Fixa Comissionado  
fls. 605 R\$ 30.000,00  
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica  
fls. 614 R\$ 200.000,00

**SECRETARIA DA MELHOR IDADE**  
P.T.: 41001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da  
Secretaria  
31.90.11.05.01.01 – Venc. Vant. Fixa Efetivos  
fls. 686 R\$ 60.000,00  
31.90.11.06.01.01 – Venc. Vant. Fixa Comissionado  
fls. 687 R\$ 161.276,00  
31.90.13.02.01.01 – Contribuição Patronal / RGPS  
fls. 688 R\$ 41.098,00  
31.91.13.05.01.01 – Contribuição Patronal / RPPS  
fls. 689 R\$ 80.000,00  
33.90.39.02.01.01 – Comunicações  
fls. 1507 R\$ 12.000,00

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  
P.T.: 99999.9999909992.999 – Reserva de Contingência  
99.99.99.99.01.01 – Reserva de Contingência  
fls. 692 R\$ 250.000,00

**SECRETARIA DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL**  
P.T.: 29001.1812200082.068 – Manutenção e Funcionamento do  
Fundo Especial  
31.90.11.03.01.01 – Venc. Vant. Fixa Secretário  
fls.1397 R\$ 12.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
P.T.: 15001.1012200082.153 – Pagamento de Pessoal  
31.90.13.02.01.01 – Contribuição Patronal / RGPS  
fls. 994 R\$ 713.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
P.T.: 16001.1236100732.042 – Manutenção das Unidades Esco-  
lares do Ensino Fundamental  
44.90.52.01.01.01 – Equipamentos e Material Permanente fls.  
1563 R\$ 3.200.000,00

P.T.: 16001.1236100732.260 – Ações Complementares de Apoio  
ao Educando  
33.90.30.99.01.01 – Outros Materiais  
fls. 1289 R\$ 50.000,00

P.T.: 16001.1236500772.260 – Ações Complementares de Apoio  
ao Educando  
33.90.30.99.01.01 – Outros Materiais  
fls. 1290 R\$ 1.100.000,00

P.T.: 16001.1236602262.260 – Ações Complementares de Apoio  
ao Educando  
33.90.30.99.01.01 – Outros Materiais  
fls. 1530 R\$ 370.000,00

P.T.: 02001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da  
Secretaria  
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica  
fls. 17 R\$ 100.000,00

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**  
P.T.: 33002.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da  
Secretaria  
31.90.11.05.01.01 – Venc. Vant. Fixa Efetivos  
fls.1487 R\$ 31.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**PREFEITURA**



**MERITI**  
**SÃO JOÃO DE MERITI**

*Todos por uma nova cidade!*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2015

Convoca aprovados em concurso público de que trata o Edital nº 01/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE

**Art. 1º** Ficam convocados conforme **anexo I**, os aprovados no concurso público que trata o Edital nº 01/2011.

**Art. 2º** Os convocados por este Edital, deverão comparecer no dia e horário agendado conforme anexo I, a **SEMAD – EXPEDIENTE, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Lincoln, 899 – 3º andar – Vilar dos Teles – São João de Meriti**, para apresentar os documentos de que trata o artigo 3º do presente edital.

**Art. 3º** Os aprovados no Concurso ora convocados além de apresentar documentação do item 3 do edital de concurso 01/2011, deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:

## I - Documentos de Identificação e fiscal:

- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- Cópia de certidão de nascimento de filhos, se houver;
- Cópia do PIS ou do PASEP;
- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal da Justiça Comum que comprove não registro de antecedentes criminais, ou não ter sofrido penalidade por prática de atos desabonadores (Fórum de sua localidade);

## II - Documentos Pessoais:

- Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do

último pleito;

- Cópia do Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se homem;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em original;
- Cópia da Declaração de bens, na forma da lei, apresentada à Receita Federal em envelope lacrado (Se não declara bens, fazer declaração de próprio punho);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo II, com firma reconhecida**;  
(obs.: Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, trazer declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão);
- Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou telefone);
- 02 (duas) fotos 3/4, sendo atuais e coloridas;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso;
- Cópia do Diploma e/ou Histórico Escolar.

OBS: Trazer documentos originais.

**III - Exames Médicos:** submeter-se ao exame médico admissional agendado conforme anexo I, na **SEMAD – Divisão de Perícia Médica, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Lincoln, 899 – 3º andar – Vilar dos Teles – São João de Meriti**, e apresentar os laudos requeridos conforme listagem discriminada no anexo III.

**Parágrafo único** - Os exames acima mencionados poderão ser realizados pela rede municipal de saúde ou por outros profissionais da rede privada, e deverão ser apresentados quando da inspeção pelo setor de perícia médica.

**Art. 4º** O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

**Art. 5º** A posse dos candidatos convocados será formalizada pelo

Prefeito Municipal de São João de Meriti, mediante portaria específica e pessoal e lavratura em livro próprio do termo de posse respectivo, após nomeação.

§ 1º O aprovado somente será empossado mediante o cumprimento de todas as exigências contidas neste Edital, obedecido o prazo fixado pelo art. 3º deste.

**Art. 6º** O aprovado apresentará ao setor de perícia médica, os exames descritos no art. 3º e será submetido a exame de sanidade físico e mental, cujo laudo e/ou atestado médico será de responsabilidade do profissional médico legalmente habilitado, realizado em qualquer das unidades de saúde municipal ou qualquer outro profissional, sendo os mesmos analisados pelo setor de medicina ocupacional.

§ 1º O aprovado que não for atestado por profissional competente e analisado pelo setor de Medicina Ocupacional, será considerado incapaz de exercício do serviço público, e não poderá ser empossado, sob pena de nulidade do ato.

**Art. 7º** Serão estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude do concurso público de provas ora convocados, nomeados e empossados na forma da lei e aprovado no estágio probatório, conforme prevê o art. 41 da Constituição Federal.

**Art. 8º.** O prazo de validade do concurso público de que trata o Edital nº 01/2011, será de até dois anos prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração e contados da data em que ocorrer a posse.

**Art. 9º.** Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificação.

**Art. 10.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO Municipal

**ANEXO I**  
**AREA DE CONTROLE INTERNO - SEMCI – DIAS 16/09/2015 E 22/09/2015**

CÓDIGO: 300 CARGO: AGENTE EXECUTIVO		IDENTIDADE				CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO	EXAME MÉDICO
INSCRIÇÃO	NOME					HORÁRIO PARA ENTREGA	HORA MARCADA	
16733	PRISCILAINE CAETANO ALMEIDA	278352901	***	RJ	12	08:30 ÀS 12:00H	08:30H	
25449	THIAGO VAZ DA CUNHA	209809219	DETRAN	RJ	13	08:30 ÀS 12:00H	08:40H	
25575	RAIANE SOARES RIBEIRO DA SILVA	269809190	DETRAN	RJ	14	08:30 ÀS 12:00H	08:50H	
32934	CLEIDE VIEIRA DE SOUZA	068925239	IFP	RJ	15	08:30 ÀS 12:00H	09:00H	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro sob as penas do art. 299 do Cód. Penal que:

Não acumulo cargo, emprego ou função, ainda que em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações mantidas pelo Poder Público;

Acumulo o cargo \_\_\_\_\_ no (a) \_\_\_\_\_

Matrícula nº \_\_\_\_\_, conforme permissivo do artigo 37, inciso. XVI e XVII, letra \_\_\_\_\_ da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente na presença do (a) funcionário (a) da SEMAD, que abaixo vai identificado (a).

São João de Meriti, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante

O preenchimento e a assinatura desta foram feitos em minha presença ..... Nome, Assinatura e Matrícula.

Obs:

1 – *ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL* – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

*PENA* – reclusão, de um a cinco anos, e multa.

2 – *ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL* –

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários observado em qualquer caso o disposto no inc. XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde com profissões regulamentadas.

XVII – a proibição de acumular entende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.



ANEXO III

Relação de exames/laudos a serem apresentados para efeito de cumprimento de exigências para nomeação e posse:

Exames:

- 1- VDRL
- 2- AUDIOMETRIA
- 3- ACUIDADE VISUAL
- 4- HEMOGRAMA COMPLETO
- 5- RAIOS-X DE TÓRAX
- 6- GLICEMIA
- 7- EAS
- 8- ECG COM LAUDO
- 9- LAUDO DO PSQUIATRA
- 10- PREVENTIVO (feminino)
- 11- VIDEOLARINGOSCOPIA (**Professores**)



**PREFEITURA**

**MERITI**

**SÃO JOÃO DE MERITI**

*Todos por uma nova cidade!*